



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

03/02/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado

Em: 07/04/2025

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação  
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216  
/ 04/02/2026  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

## INDICAÇÃO: 40/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.**

O Vereador que a esta subscreve, **Carlos Roberto Segatto Tucura**, respeitadas as formalidades regimentais, solicita que seja enviado expediente ao **Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante**, e ao **Sr. Hugo Koji Suekame, Secretário Municipal de Governança e Planejamento**, sugerindo a seguinte providência:

**REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 2.141, DE 8 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE.**

### **Justificativa:**

A Lei Municipal nº 2.141, de 8 de julho de 2021, que proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido em Rio Brilhante, foi uma importante medida para a proteção da saúde pública e do bem-estar dos cidadãos, especialmente para aqueles que sofrem com transtornos relacionados ao som alto, como pessoas com autismo, idosos e animais de estimação.

No entanto, a efetividade dessa lei depende de sua ampla divulgação, garantindo que a população tenha conhecimento sobre suas diretrizes e as consequências do descumprimento. A realização de uma campanha informativa sobre a lei, utilizando meios de comunicação tradicionais, redes sociais e materiais educativos, pode ajudar a conscientizar os cidadãos e promover o respeito a essa legislação, além de evitar a prática de atos que podem prejudicar a paz e a segurança da comunidade.

Essa campanha também pode contar com o apoio de entidades de proteção animal, associações de moradores e escolas, para garantir que o maior número possível de pessoas esteja ciente da importância da lei e de como ela contribui para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores desta Casa de Leis para que possamos encaminhar esta solicitação ao Poder Executivo, visando à implementação de uma campanha para divulgação da Lei nº 2.141/2021, a fim de garantir o cumprimento e o respeito à legislação em nosso município.

**Obs.: Proposição assinada pela gerente legislativa, conforme Portaria nº 33, de 17 de janeiro de 2025.**

Sala das Sessões, 28/01/2025 - 10:58:02

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA / 79580831149 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008 / 31/01/2025  
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por: